



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARROIO DO  
TIGRE**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo nº 87/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 38/2026, instaurado com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento e/ou remoção de 01 (um) poste e respectiva rede elétrica localizado na Rua Alfredo Henrique Mossmann, no Município de Arroio do Tigre/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços necessários à integral execução do objeto. A contratação foi regularmente instruída mediante Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços junto ao mercado e publicação do aviso de dispensa, culminando com a homologação do procedimento em favor da empresa PHC Instalações Elétricas Ltda., por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Todavia, antes da emissão da Ordem de Serviço e do efetivo início da execução contratual, a Administração Municipal promoveu nova análise técnica e jurídica acerca da necessidade da contratação e da responsabilidade pela execução da intervenção pretendida, oportunidade em que foram identificados elementos supervenientes que alteraram substancialmente os pressupostos fáticos que justificaram a contratação.

No aprofundamento da análise, constatou-se que a intervenção objeto do procedimento administrativo recai sobre infraestrutura integrante do sistema de distribuição de energia elétrica, cuja manutenção, adequação e demais intervenções correlatas constituem atribuições inerentes à concessionária responsável pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos da regulamentação aplicável ao setor elétrico e das normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A documentação encaminhada pela própria concessionária evidencia que a intervenção está vinculada aos seus procedimentos técnicos e regulatórios, demonstrando que a execução da obra encontra-se inserida no âmbito de suas responsabilidades operacionais.

Dessa forma, a Administração concluiu que a manutenção da

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**  
ADM 2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014



contratação faria com que o Município suportasse despesa pública destinada à execução de atividade cuja responsabilidade, em análise superveniente, verificou-se pertencer à concessionária do serviço público, circunstância que não se coaduna com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público. A Administração Pública possui o dever permanente de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, não sendo admissível a manutenção de contratação cuja necessidade deixou de subsistir ou cuja execução revelou-se incompatível com a adequada distribuição das responsabilidades legais.

Cumprido destacar que a presente decisão não decorre de qualquer vício de legalidade identificado no procedimento licitatório, tampouco de falha imputável à empresa adjudicatária. Ao contrário, o procedimento foi regularmente processado e observou todas as exigências legais aplicáveis, sendo a revogação motivada exclusivamente por fato superveniente devidamente constatado, que alterou a conveniência administrativa da contratação e evidenciou que o interesse público recomenda a sua descontinuidade.

A prerrogativa de revogar procedimentos licitatórios decorre do poder de autotutela da Administração Pública, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, desde que respeitados os direitos eventualmente constituídos. Da mesma forma, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente, em seu art. 71, inciso II, que o processo licitatório poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

No presente caso, o fato superveniente consiste justamente na constatação de que a execução da intervenção inicialmente pretendida não deve ser suportada pelo Município, por se tratar de obrigação inerente à concessionária responsável pela infraestrutura da rede elétrica. A permanência da contratação, além de representar dispêndio indevido de recursos públicos, poderia ocasionar afronta aos princípios da boa administração e da gestão fiscal responsável, circunstâncias que impõem à Administração o dever de rever seus próprios atos antes da consolidação da contratação e da geração de despesas públicas desnecessárias.

A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!  
ADM 2025/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014



Diante desse cenário, resta evidenciado que a revogação do procedimento administrativo representa medida não apenas juridicamente possível, mas necessária para preservar o interesse público, evitar prejuízo ao erário e assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO REVOGAR o Processo Administrativo nº 87/2026 – Dispensa de Licitação nº 38/2026, em razão de fato superveniente que evidenciou não competir ao Município a execução do objeto contratado, por tratar-se de responsabilidade da concessionária responsável pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, circunstância que torna inconveniente e desnecessária a manutenção da contratação, por absoluta ausência de interesse público na continuidade do procedimento.

Considerando, contudo, o disposto no § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a intimação da empresa PHC Instalações Elétricas Ltda. para que, querendo, apresente manifestação no prazo legal, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da consolidação da presente decisão, devendo, após o transcurso do prazo ou a apresentação de eventual manifestação, os autos retornarem conclusos para decisão definitiva.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de junho de 2026.

  
**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal

A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!  
ADM 2025/2028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

**Município de Arroio do Tigre / RS**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026**  
**Tipo de julgamento: Menor preço por item**  
**Modo de disputa: Aberto**  
**Processo nº 98/2026**

**Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 13 de julho de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no **dia 13 de julho de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 7h59 do dia 13/07/2026.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM MÍNIMO DE 3 E NO MÁXIMO DE 12 PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA	1.000 H	R\$ 34,05





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS COM REFERENCIA NA HORA TRABALHADA POR PROFISSIONAL.		
--	--	--

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

### 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado e dos valores unitários e totais do item, englobando tributação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do calcário.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### 6.4.1. Documentos referentes à empresa licitante:

a) Alvará vigente emitido pelo órgão fiscalizador GSVG ou órgão equivalente;

b) Alvará de localização e funcionamento municipal vigente;

c) Autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal, válido e vigente;

d) Certificado de segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, válido e vigente;

e) Certificado de regularidade comprovando que a instituição não possui pendências perante o Departamento de Polícia Federal;

f) Declaração de compromisso de disponibilização de profissionais dos sexos feminino e masculino para a execução dos serviços, sempre que demandado pela Administração.

#### 6.4.2. Documentos referentes aos 12 (doze) profissionais vigilantes indicados para a execução dos serviços:

a) Certificado de conclusão do curso de Formação de Vigilante;

b) Carteira Nacional de Vigilante (CNV) vigente;

c) Comprovação de realização do curso de reciclagem de vigilante, para os profissionais sujeitos à atualização periódica da habilitação, observada a periodicidade de 2 (dois) anos estabelecida na legislação vigente.

d) Comprovação de vínculo com a empresa licitante, por meio de:

- Carteira de Trabalho; ou

- Contrato de prestação de serviços; ou

- Ato constitutivo/Contrato social, em se tratando de sócio.

**OBS:** Eventuais alterações no quadro dos profissionais indicados deverão ser submetidas à ciência e aprovação da Administração, previamente à execução dos serviços. Os profissionais que vierem a substituir aqueles originalmente indicados deverão comprovar o atendimento aos mesmos requisitos de habilitação técnica exigidos no edital.

### 7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, devendo acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

### 14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) demais hipóteses previstas em lei.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na forma da legislação e do sistema eletrônico utilizado.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da lei.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, quando previsto em lei.

### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

**16.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 19. RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** A quantidade de profissionais (3 a 12 funcionários), o local (dentro dos limites do município) e a quantidade de horas desejadas para o evento serão informados à empresa licitante no ato da contratação do serviço.

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderada ser cobrada na forma da lei.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

### **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

**22.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**23.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 26/06/2026

Flávia Thaís Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre,  
RS, em 26 de junho de 2026.**

**Vanderlei Hermes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. UNIDADE REQUISITANTE

**Órgão:** Município de Arroio do Tigre/RS

**Setor requisitante:** Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para os eventos culturais, artísticos e campeonatos esportivos organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos na modalidade de pregão.

##### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos promove ao longo do ano eventos de natureza esportiva, educacional, cultural, gastronômica e turística predefinidos no calendário de eventos anual municipal.

Tais eventos como campeonato municipal, torneios, bailes, shows e feiras envolvem um significativo fluxo de visitantes, participantes, turistas e atletas, tanto no período noturno quanto no diurno.

Diante disto constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de segurança desarmada**, nos termos do artigo 6º inciso XIII da lei 14.133/21, para garantir a segurança, a organização e o controle de acesso e principalmente a integridade física das pessoas, bem como prevenir tumultos e assegurar o adequado andamento das atividades, suprimindo essa demanda de forma legal, eficiente e planejada garantindo a continuidade dos eventos organizados pela Secretaria.

A ausência de uma equipe treinada de segurança para o controle de acesso, bem como o monitoramento do local, a probabilidade de incidentes aumenta drasticamente, colocando em risco e perigo a integridade dos visitantes e danos ao patrimônio público, sua presença inibi atos de vandalismo, desordem e depredação de bens públicos.

É necessário salientar que a atuação dos seguranças visa atender os eventos de forma PREVENTIVA e EFETIVA buscando a dispersão e retirada daqueles que promovem comportamento desordeiro, denegrindo não só a imagem do evento mas do município e de seus munícipes como um todo.

Além do mais, sua falta pode resultar em responsabilidades para o órgão público caso ocorram danos e acarretar negativamente a credibilidade da gestão que passa a ser vista como ineficiente na garantia da ordem e do bem estar social.

Deste modo busca-se proporcionar a comunidade ambientes seguros, tranquilos e organizados e pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação da empresa especializada que fornecerá sob demanda apenas o indispensável para cada evento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### 3. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PAC (Plano de Contratação Anual) pois o mesmo não foi elaborado e está em fase de planejamento, é importante ressaltar que esse plano será usado para as futuras aquisições e serviços desta Secretaria

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação NÃO PARCELADA, de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, mediante realização de processo licitatório na modalidade de **Pregão** nos termos da Lei 14.133/21.

Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade estando de acordo com as normas e legislação vigente, devendo sempre que aplicável de acordo com as agências ou congêneres que o regulamentam, padronizam ou os fiscalizam.

Além disso a proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo os riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A vencedora ainda deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e uniformizados conforme a legislação vigente;
- Capacidade de atuar na prevenção de tumultos, controle de acesso, apoio à execução do evento e principalmente vigilância preventiva;
- O objeto licitado deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Secretaria;
- A vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, em especial, a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**;
- Levar em consideração ainda as normas regulamentadoras e suas portarias;
- Seus funcionários que prestarem o serviço deverão dispor de **uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, necessárias a perfeita execução do serviço**, vedada sua terceirização.

São requisitos da contratação:

- Alvará de autorização da Polícia Federal;
- Certificado de Segurança, emitido pela Polícia Federal, atestando que a empresa tem condições técnicas;
- Estar em dia com as obrigações Fiscais e Trabalhistas;
- Equipe profissional deve estar qualificada com o curso de vigilantes;
- Certidão de falência e concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

**Obs:** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.

Quanto a habilitação técnica da empresa:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- Certificado ou alvará de funcionamento;
- Autorização de funcionamento, **válido e vigente**;
- Certificado de segurança emitido pela PF
- Certificado de regularidade comprovando que a instituição **não** possui pendências;
- Apresentar declaração de comprometimento em oferecer profissionais em número solicitado do sexo masculino e feminino para cada evento;
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se atesta que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado.

Quanto a habilitação técnica dos vigilantes

- Formação de vigilante;
- Curso de reciclagem;
- Carteira nacional de vigilante (registro funcional);

As demais declarações e documentos exigidos no Edital.

### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTATAÇÃO

A previsão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos para a contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses é a que segue, sendo a estimativa de quantidades definida com base no histórico dos eventos promovido pela secretaria considerando a variação do porte e público dos eventos realizados.

Os quantitativos são estimativos, sendo a execução realizada sob DEMANDA e o pagamento efetuado exclusivamente por HORAS EFETIVAMENTE PRESTADAS.

A definição do quantitativo de profissionais exigidos nos eventos variam de no mínimo **3 (três)** profissionais e máximo **12 (doze)** profissionais por evento com mínimo de 100 horas e totalizando máximo de 1.000 horas no período que perdurar a contratação, visando proporcionar previsibilidade orçamentária ao mesmo tempo em que garante flexibilidade administrativa e economicidade.

ITEM	QUANTIDADE HORAS min e max	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	100/1000	HORA	SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise de mercado com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam no serviço de SEGURANÇA DESARMADA que forneçam os materiais e serviços dentro dos requisitos estabelecidos. As pesquisas de valores junto ao LICITACON e a consulta direta com os fornecedores locais, demonstram que os valores orçados estão de acordo com o praticado no mercado atual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Cabe ressaltar que os preços pesquisados chegou-se ao preço referencial mais adequado capaz de melhor atender às especificações técnicas e a vantagem da aquisição, razão pela qual se adotou a média de preços pesquisados.

Em virtude dos eventos culturais serem realizados anualmente e conforme demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores municipal, somando-se a isso o fato de a contratação da empresa especializada na prestação desse serviço agregará uma boa imagem ao município tendo em vista que a contratada atende ao edital e prestara um serviço de qualidade adequado.

Desse modo é evidente o atendimento ao melhor interesse público e da população fazendo um bom uso dos recursos públicos tornando-se a aquisição mais vantajosa à administração.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação foi elaborada a partir das horas de segurança individual conforme valore de referência de mercado adotando o valor estimado de **R\$ 34,05** por profissional/hora. A quantidade de seguranças por evento, será descrito no ato da contratação do serviço que pode variar de **3 a 12** funcionários por evento.

ITEM	QTD	UN	EMPRESA	VALOR
01	01	HORA	LEANDRO PUNTEL ROSS ME	R\$ 28,80
02	01	HORA	POLO SEGURANÇA	R\$ 40,00

Órgão : PM DE NOVA SANTA RITA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 12, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 14/04/2026

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	1.000,00	hora	40,59	40.590,00	SENNA PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA - ME	19192451000104

Órgão : PM DE LAGOA VERMELHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 31, Ano : 2026, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 18/05/2026

Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
Prestação de serviços de segurança desarmada para eventos, bens públicos e programas desenvolvidos no município de Lagoa Vermelha.	1.800,00	hora	26,82	48.276,00	ALPHA SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA	22509963000158

Esta estimativa representa o valor máximo que poderá ser contratado no período de 12 meses. A contratação será limitada a sua demanda e disponibilidade orçamentária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa especializada para realização de serviços de segurança desarmada para os eventos culturais, artísticos e campeonatos esportivos organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos de Arroio do Tigre/RS.

Esse modelo permite a secretaria demandar profissionais de segurança qualificados, uniformizados e aptos a realizar as atividades de segurança (preventiva, de apoio, de controle de acesso) conforme a real necessidade de seus eventos, com pagamento realizado pelas horas efetivamente prestadas.

O fornecimento do serviço somente poderá ser prestado pela PROPONENTE VENCEDORA, **devendo ser VEDADA sua terceirização/subcontratação sem a anuência da Administração**, haja vista que poderá interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado.

A escolha da modalidade de “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa, a escolha “Menor Preço” justifica por esse ser o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta VENCEDORA será realmente aquela de menor custo efetivo gerando assim economia aos cofres públicos.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **NÃO** será realizada de forma **PARCELADA** pois os eventos são variáveis em porte e duração e de acordo com a particularidade de cada um e o que inviabiliza uma contratação parcelada.

O que nos diz os termos do artigo 47, II da Lei 14.133/21

*“as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa”*

Na aplicação desse princípio o parágrafo 1º do mesmo artigo 47 estabelece que

*“... deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”*

Em vista disto o princípio do PARCELAMENTO não deverá ser aplicado à presente contratação.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta **mais apta e vantajosa** para a Administração e ao mesmo tempo assegura o tratamento isonômico entre os prestadores do serviço, bem como a justa competição evitando a contratação com **sobre preço** ou com preço manifestamente **inexequível** (abaixo do necessário para a execução adequada do contrato) e **superfaturado** na execução do contrato.

Além disso espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Uniformização;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- b) Melhoria contínua na abordagem e na sistematização dos eventos;
- c) Qualidade e melhores custos para os eventos;
- d) Garantia da segurança e integridade física de todos os participantes;
- e) Prevenção de tumultos e ocorrências indesejadas;
- f) Contribuição para o sucesso e bom nome dos eventos municipais;

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A fiscalização, nos termos da Lei 14.133/21, da execução do objeto será exercida pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e eventos do município nomeando como fiscal o servidor Alan Rafael da Silva que informará ao GESTOR em tempo hábil para adoção de medidas a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação é INDEPENDENTE, mas se correlaciona com o planejamento e execução de outros serviços e aquisições indispensáveis à realização dos eventos, como locação de estruturas, sonorização, iluminação e serviços de alimentação. A segurança desarmada é um componente essencial para o sucesso e a organização dos eventos.

Não há contratos vigentes com o mesmo objeto que impeçam a realização desta nova contratação.

### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação do serviço de SEGURANÇA DESARMADA para eventos, apresenta baixos impactos ambientais pela sua natureza, porém, os impactos indiretos estão mais relacionados com os próprios eventos (geração de resíduos, consumo de energia, ...). Contudo, a contratada deverá estar atenta as boas práticas de sustentabilidade como a conscientização de seus profissionais para o uso racional de recursos e o descarte correto dos resíduos gerados durante o serviço.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante o exposto, o estudo preliminar e seus anexos, evidenciam que a contratação é adequada e necessária às necessidades da Administração, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Viviane Redin Mergen  
Secretária de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos culturais, artísticos e esportivos organizados e ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos de Arroio do Tigre/RS pelo período de **12 (doze)** meses.

A contratação se justifica pois haverá um grande fluxo e aglomeração de público nos eventos, além de zelar pelo bom andamento dos mesmos, promovidos por esta secretaria, sem sua presença a parte organizadora, teria dificuldades em manter o controle de acesso, orientar o fluxo de pessoas e agir de forma rápida diante de situações emergenciais.

Atuar sem armas é a norma para a maioria dos eventos sociais, priorizando a segurança de forma **não violenta**.

A unidade de medida se refere a **hora trabalhada** de cada indivíduo que desempenha a função de segurança. A contratação da empresa de segurança para eventos é considerada um serviço **COMUM** perante a Lei 14.133/21 nos termos do seu artigo 6º, XIII.

Portanto é imprescindível a contratação de SEGURANÇA DESARMADA, para assegurar a tranquilidade e a ordem durante as festividades e eventos promovidos por essa secretaria garantindo não apenas a proteção dos participantes e do patrimônio, mas também a confiança da comunidade na realização dos eventos públicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT MIN	QUANT MAX
01	Serviço de segurança desarmada especializada para eventos diurno e/ou noturno com profissionais devidamente identificados com uniforme e equipamentos próprios para o apoio e suporte em eventos realizados pelo município de Arroio do Tigre/RS	HRS	100	1.000

A quantidade prevista no ETP que compõe o processo de planejamento da contratação, leva em consideração as quantidades gastas nos últimos anos com quantitativo mínimo a ser exigido durante os eventos até um quantitativo máximo a ser utilizado nos eventos durante o período que perdurar o contrato, bem como a previsão para este ano tendo como base os eventos realizados por esta secretaria.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

A fundamentação da contratação seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela secretaria demandante conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei 14.133/21.

O objetivo principal é atender as necessidades da secretaria demandante ao se tratar de SEGURANÇA DESARMADA, de forma a garantir a segurança e a integridade física dos que participam ou fazem a organização dos eventos.

O serviço por sua natureza é tratado como serviço de forma CONTÍNUA atendendo a necessidade pública visando a utilização na realização de qualquer evento.

A contratação se justifica para garantir a segurança **coletiva**, demonstrando o comprometimento do município para com seus munícipes, fortalecendo a confiança da comunidade e promovendo o sucesso das atividades públicas recorrentes no Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa especializada para realização de serviços de segurança desarmada para os eventos culturais, artísticos e campeonatos esportivos organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos de Arroio do Tigre/RS.

Esse modelo permite a secretaria demandar profissionais de segurança qualificados, uniformizados e aptos a realizar as atividades de segurança (preventiva, de apoio, de controle de acesso) conforme a real necessidade de seus eventos, com pagamento realizado pelas **horas efetivamente prestadas**.

O fornecimento do serviço somente poderá ser prestado pela PROPONENTE VENCEDORA, **devendo ser VEDADA sua terceirização/subcontratação sem a anuência da Administração**, haja vista que poderá interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado.

A escolha da modalidade de “Pregão” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa, a escolha “Menor Preço” justifica por esse ser o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta VENCEDORA será realmente aquela de menor custo efetivo gerando assim economia aos cofres públicos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação NÃO PARCELADA, de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, mediante realização de processo licitatório na modalidade de **Pregão** nos termos da Lei 14.133/21.

Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade estando de acordo com as normas e legislação vigente, devendo sempre que aplicável de acordo com as agências ou congêneres que o regulamentam, padronizam ou os fiscalizam.

Além disso a proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo os riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A vencedora ainda deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e uniformizados conforme a legislação vigente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- Capacidade de atuar na prevenção de tumultos, controle de acesso, apoio à execução do evento e principalmente vigilância preventiva;
- O objeto licitado deverá ser prestado, de acordo com as necessidades da Secretaria;
- Levar em consideração ainda as normas regulamentadoras e suas portarias;
- Seus funcionários que prestarem o serviço deverão dispor de **uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, necessárias a perfeita execução do serviço**, vedada sua terceirização.

São requisitos da contratação:

- Estar em dia com as obrigações Fiscais e Trabalhistas;
- Equipe profissional deve estar qualificada com o curso de vigilantes;
- Certidões negativas de débitos fiscais, nas esferas estadual e municipal, com prazo de eficácia semestral;
- Alvará GSVG órgão fiscalizador;
- Alvará municipal;
- Demais documentos referentes a empresa;

Quanto a habilitação técnica da empresa:

- Certificado ou alvará de funcionamento registro da Polícia Federal e/ou extrato de publicação do Diário Oficial;
- Autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal, **válido e vigente**;
- Certificado de segurança emitido pela PF
- Certificado de regularidade comprovando que a instituição não possui pendências perante a Polícia Federal;
- A empresa contratada deverá apresentar declaração de comprometimento de oferecer profissionais do sexo feminino e masculino.

Quanto a habilitação técnica dos vigilantes

- Formação de vigilante;
- Curso de reciclagem;
- Carteira nacional de vigilante (registro funcional);

As demais declarações e documentos exigidos no Edital.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente objeto terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos previstos no Estudo Técnico Preliminar e conforme o artigo 6º alínea “e” da lei 14.133/21 para que o contrato seja executado da melhor forma possível.

Não será admitido a **subcontratação do objeto** contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira **escrita**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

A empresa deverá ter disponibilidade de profissional para realização dos serviços conforme solicitado pela secretaria demandante após a emissão do contrato.

O quantitativo de segurança informado na planilha e no Termo de Referência é mera estimativa para os serviços a serem prestados nos eventos previstos no Calendário de Eventos municipal e serão solicitados conforme a necessidade de cada evento, sendo objeto de faturamento e pagamento o quantitativo realmente executado.

Os custos referentes a alimentação, deslocamento e demais itens que se façam necessários para os profissionais da equipe de segurança, serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

O serviço a ser contratado consiste na prestação de serviços de segurança não armada dos eventos. A empresa será responsável pela segurança conforme lhes for previamente solicitado, fazendo o uso de pessoas qualificadas e o quantitativo conforme o evento. A empresa deverá assegurar a total segurança do mesmo.

A empresa contratada deverá fornecer profissionais devidamente capacitados para:

- a) Controle de acesso em portarias e áreas restritas;
- b) Monitoramento e vigilância de áreas internas e externas do evento;
- c) Apoio à organização na orientação do público;
- d) Prevenção de tumultos e conflitos;
- e) Apoio na evacuação de áreas em situações emergenciais;
- f) Comunicação com a organização do evento e autoridades competentes.

Os serviços deverão ser prestados de forma **desarmada, uniformizada** e com **identificação visível**.

O prazo de validade será de **12 (doze)** meses, a contar da celebração do contrato conforme artigo 105 da lei 14.133/21, sendo sua prestação dos serviços conforme demanda dos eventos a serem realizados no âmbito municipal.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração. Entretanto para que a contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, dentre elas a nomeação de um responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e a execução fielmente do contrato conforme suas cláusulas e normas da lei 14.133/21, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total, ou parcial.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificação para sanar o erro determinando prazo para correção, não sendo sanado o erro, será informando ao **gestor** do contrato que emitirá um documento quanto ao NÃO CUMPRIMENTO das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

A fiscalização da contratação será realizada pelo servidor Alan Rafael da Silva designado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com comprovação dos serviços mediante a **apresentação da Nota Fiscal** emitida, comprovando a efetivação dos serviços.

Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidez da despesa, esta fica SOBRESTADA (interrompido, suspenso), até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO (artigo 28, I da lei 14.133) na forma PRESENCIAL, com critérios de julgamento por “menor preço” na forma registro de preço, nos termos do artigo 6º inciso

*XLI, “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;*

*XLV, “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”;*

E artigo 33, I, da lei 14.133/21 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguinte critério de MENOR PREÇO;

Deverá ainda o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico financeira e habilitação técnica conforme requer o objeto da licitação.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mínimo de R\$ 34,05 por hora efetivamente trabalhada por segurança aonde o mínimo exigido seria de 100 (CEM) horas totalizando R\$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais) conforme estudo dos anos anteriores e máximo de 1.000 (MIL) horas, totalizando R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais).

Vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico e técnico, a contratação de empresa especializada em serviços de **segurança desarmada para eventos Culturais, Artísticos e Campeonatos esportivos organizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos do município de Arroio do Tigre/ RS** o qual segue no quadro abaixo:

Item	UN	Qtd mínima	Qtd máxima	Descritivo	Valor médio	Valor Total Qtd Mínima	Valor Total Qtd Máxima
01	HORA	100	1.000	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM MINIMO	R\$ 34,05	R\$ 3.405,00	R\$ 34.050,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

				DE 3 E NO MÁXIMO DE 12 PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS COM REFERENCIA NA HORA TRABALHADA POR PROFISSIONAL.			
--	--	--	--	---	--	--	--

### 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos ora pactuados;

Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

Prestar a contratada em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

OBS: a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações contidas neste Termo de Referência assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas da boa e perfeita execução deste objeto fornecer mão de obra profissional, qualificada e habilitada, conduzir o trabalho com estrita observância as normas da legislação, não permitir a utilização de qualquer trabalho menor de 16 anos nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE. Prestar o serviço no prazo disposto e quantidades especificadas, arcar com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

todas as despesas trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço objeto da contratação. Toda a equipe deve estar uniformizada contendo crachás com identificação da empresa e nome do profissional, os profissionais deverão ser instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá da dotação orçamentária da própria secretaria demandante, podendo existir a REPACTUAÇÃO caso houver possíveis variações nos custos da mão de obra exigindo-se da empresa que apresente uma planilha de custos detalhada demonstrando seu efetivo aumento.

Viviane Redin Mergen  
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2026

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 28/2026, para registro de preços, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, designados por portaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**, de acordo com o Processo Administrativo nº 98/2026 e Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

**5.3.** Prazo de entrega dos itens será de \_\_\_ dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de \_\_\_.

**5.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

### **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Cabe ao Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço \_\_\_\_\_, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de \_\_\_\_ de 2026.

**VANDERLEI HERMES**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EMPRESA XXX**

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM MINIMO DE 3 E NO MÁXIMO DE 12 PROFISSIONAIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E EVENTOS COM REFERENCIA NA HORA TRABALHADA POR PROFISSIONAL.	1.000 H	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal  
CPF do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal  
CPF do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

**Município de Arroio do Tigre / RS**  
**Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2026**  
**Tipo de julgamento: Menor preço por item**  
**Modo de disputa: Aberto**  
**Processo nº 99/2026**

**Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO  
DE PATRULHA AGRÍCOLA. PROPOSTA Nº  
003636/2026, CONVÊNIO Nº 993243/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 09 de julho de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no **dia 09 de julho de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 09/07/2026 às 7h59.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PROPOSTA Nº 003636/2026, CONVÊNIO Nº 993243/2026**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	MÁQUINA DE ENSACAR SILAGEM, MODELO A GASOLINA, MODELO TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE, COMPACTAÇÃO REGULÁVEL, ASSIM COMO O PESO E COMPRIMENTO DO SACO, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP.	03 UN	R\$ 8.295,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

**4.2.4.** Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### 5. PROPOSTA

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste prego, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) declaração de que não emprega servidor público.

#### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

### 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**16.3.** A ata e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao cumprimento dos limites máximos de cobrança ao produtor contemplado estabelecidos neste edital.

**16.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

**18.2.** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.3.** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

**18.4.** Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

**18.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.6.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

**1.414 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PROPOSTA Nº 003636/2026, CONVÊNIO Nº 993243/2026**

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

**19.2.** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Integram este edital o ETP e o TR atualizados, que vinculam a interpretação e a execução do objeto.

**22.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### 23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

**23.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 26 de junho de 2026.**

**Vanderlei Hermes**

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 26/06/2026

Flávia Thaís Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Aquisição de máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina, totalmente automático de alta produtividade, compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, motor de potência mínima de 6,5HP.**

#### 1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Agricultura possui a responsabilidade de apoiar os produtores rurais do município por meio das patrulhas agrícolas, disponibilizando máquinas e equipamentos que contribuam para o aumento da produtividade e para a sustentabilidade das atividades agropecuárias. O município possui várias pequenas propriedades, onde possuem gado leiteiro e de corte, muitas vezes para consumo próprio com isso a ensacadora de silagem auxilia na pequena produção desse alimento para o gado, garantindo alimentação aos animais em períodos de pouca pastagem. Atualmente, as patrulhas agrícolas não dispõem de quantidade suficiente de equipamentos para atender a demanda crescente dos produtores rurais interessados na ensilagem em sacos, tecnologia que proporciona melhor conservação do alimento, redução de perdas e maior praticidade no armazenamento.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de aquisição de 03 (três) máquinas ensacadoras de silagem para ampliar a capacidade operacional das patrulhas agrícolas, melhorar o atendimento aos produtores rurais e fomentar o desenvolvimento econômico do setor agropecuário local.

#### 2. Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação está alinhada com as ações de fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento rural previstas no planejamento da Administração Municipal.

#### 3. Requisitos da contratação

Os equipamentos deverão:

- Ser novos, sem uso anterior;
- Possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Possuir assistência técnica autorizada ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul ou região próxima;
- Ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

#### 4. Estimativa das quantidades

A quantidade estimada foi definida considerando a necessidade desse equipamento nas patrulhas existentes.

Item	Descrição	Quantidade
01	Ensacadoras de silagem, modelo a gasolina, totalmente automático de alta produtividade, compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, motor de potência mínima de 6,5HP	3 unidades

#### 5. Levantamento de mercado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Adquirir as máquinas ensacadoras apresenta melhor relação custo-benefício no longo prazo, proporciona autonomia operacional ao Município e amplia a capacidade de atendimento aos produtores.

### 6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

Estimativa preliminar:

Item	Descrição	Licitacão 01	Licitacão 02	Licitacão 03	Média	Valor total
01	Máquina de ensacar silagem	7.900,00	6.985,00	10.000,00	8.295,00	24.885,00

### 7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de três máquinas ensacadoras de silagem destinadas às patrulhas agrícolas municipais, incluindo:

- Fornecimento dos equipamentos;
- Garantia mínima do fabricante;
- Assistência técnica durante o período de garantia;
- Entrega técnica e orientações operacionais aos servidores responsáveis.

### 8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se recomenda o parcelamento do objeto. Embora sejam três unidades, os equipamentos possuem a mesma especificação técnica e serão adquiridos em uma única contratação, possibilitando, padronização dos equipamentos utilizados.

### 9. Resultados pretendidos

Com a contratação auxiliaremos aos pequenos produtores do nosso município a ampliar o atendimento, melhorar a qualidade da conservação da silagem produzida promovendo o desenvolvimento econômico do município.

### 10. Providências prévias à contratação

Antes da contratação deverão ser realizadas:

Pesquisa de preços;  
Elaboração do Termo de Referência;  
Verificação da disponibilidade orçamentária;  
Designação de fiscal e gestor do contrato;  
Planejamento da logística de entrega dos equipamentos.

### 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes para a efetivação desta aquisição.

### 12. Impactos ambientais

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Como medida mitigadora, deverá ser exigido que os resíduos gerados durante manutenção e substituição de componentes recebam destinação ambientalmente adequada.

### 13. Posicionamento conclusivo

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a aquisição de 03 (três) máquinas ensacadoras de silagem é adequada, necessária e viável para atender o interesse público, fortalecer as patrulhas agrícolas municipais e ampliar o suporte prestado aos produtores rurais do município. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, RS 18 DE JUNHO DE 2026.

**Gilberto Abel Schaefer**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Vanderlei Hermes**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina, totalmente automático de alta produtividade, compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, motor de potência mínima de 6,5HP.**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) máquinas ensacadoras de silagem, novas, modelo a gasolina, totalmente automáticas, destinadas ao atendimento das Patrulhas Agrícolas do Município, conforme especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

Especificações Técnicas Mínimas

Cada equipamento deverá possuir:

- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Sistema de ensacamento de silagem totalmente automático;
- Acionamento por motor a gasolina;
- Potência mínima do motor de 6,5 HP;
- Alta produtividade operacional;
- Sistema de compactação regulável;
- Regulagem do peso do material ensacado;
- Regulagem do comprimento dos sacos;
- Estrutura metálica reforçada para uso agrícola;
- Capacidade de operação contínua em ambiente rural;
- Manual de operação em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica autorizada no território nacional ou suporte técnico do fabricante.

Quantidade: 03 unidades.

Natureza do objeto: Bem comum permanente.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa fortalecer as ações das Patrulhas Agrícolas Municipais, proporcionando maior eficiência na produção e conservação de alimentos destinados à alimentação animal nas propriedades rurais do município.

A utilização de máquinas ensacadoras de silagem, auxiliará os agricultores na produção da própria silagem, alimentação para bovinos de corte e leiteiro, onde melhora a conservação desse alimento, tendo disponível alimento para os animais em períodos de falta de pastagem. A aquisição das ensacadoras é um incentivo ao desenvolvimento da atividade agropecuária local.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de três máquinas ensacadoras de silagem totalmente automáticas, movidas a gasolina, para utilização itinerante pelas Patrulhas Agrícolas do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Os equipamentos deverão possuir tecnologia que permita regulagem da compactação, do peso e do comprimento dos sacos, garantindo flexibilidade de utilização conforme as necessidades dos produtores rurais atendidos.

Considerando o ciclo de vida do equipamento, a solução apresenta:

Durabilidade adequada ao uso público;

Facilidade de manutenção;

Disponibilidade de peças de reposição;

Eficiência operacional;

Redução de custos de armazenagem da silagem.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Fornecer equipamentos novos e sem uso;
- Entregar os equipamentos completos e em perfeitas condições de funcionamento;
- Disponibilizar manuais técnicos em língua portuguesa;
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
- Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e entrega dos equipamentos.

Não será admitido equipamento reconicionado, remanufaturado ou usado.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

Local de Entrega

Almoxarifado Municipal.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento sem ônus para a Administração.

#### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada pelo:

Gestor do Contrato: Secretário Municipal da Agricultura, Gilberto Abel Schaefer tel: (51) 99970-5986

Fiscal do contrato: Miriam Redin 51 9 9888-8525

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega integral dos equipamentos e apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item ou menor preço global (conforme decisão administrativa).

Poderão participar empresas legalmente constituídas e compatíveis com o objeto da contratação.

Documentação de Habilitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

Item	Descrição	Licitacon 01	Licitacon 02	Licitacon 03	Média	Valor total
01	Máquina de ensacar silagem	7.900,00	6.985,00	10.000,00	8.295,00	24.885,00

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Arroio do Tigre, RS 22 DE JUNHO DE 2026.

**Gilberto Abel Schaefer**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### Anexo III

#### Minuta do Contrato

#### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 99/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 99/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PROPOSTA Nº 003636/2026, CONVÊNIO Nº 993243/2026.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**5.1.** Fica designada o Secretário Municipal de \_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, enquanto a Servidora \_\_\_\_\_ fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

**5.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

**5.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

**6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2.** O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

**6.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**6.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** O valor do referido contrato é irreeajustável.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4.** Multa:

**11.2.4.1.** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.2.4.1.1.** No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

**11.2.4.2.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.6.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE**

**17.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

**VANDERLEI HERMES**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPRESA XXX**

CNPJ N° XXX  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	MÁQUINA DE ENSACAR SILAGEM, MODELO A GASOLINA, MODELO TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE ALTA PRODUTIVIDADE, COMPACTAÇÃO REGULÁVEL, ASSIM COMO O PESO E COMPRIMENTO DO SACO, MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP.	03 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal  
CPF do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal  
CPF do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

**Município de Arroio do Tigre – RS**  
**Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2026**  
**Tipo de julgamento: Menor preço**  
**Regime de execução: Empreitada por lote**  
**Modo de disputa: Aberto**  
**Processo nº 102/2026**

**Edital de concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos, pavimentação em blocos de basalto e implantação de sistema de microdrenagem pluvial em 10 vias urbanas do Município de Arroio do Tigre/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e demais documentos técnicos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 14 de junho de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### **LOCAL, DATA E HORA:**

- A sessão pública será realizada no site, [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/) no **dia 14 de junho de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 14/06/2026 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

#### **1. DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos, pavimentação em blocos de basalto e implantação de sistema de microdrenagem pluvial em 10 vias urbanas do Município de Arroio do Tigre/RS, com**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e demais documentos técnicos**

**Lote 1:**

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA SEGUINTE VIA: RUA MARTIM LUTERO. EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA SEGUINTE VIA: RUA BALDUINO THOMAZ BRIXNER.	01 UN	R\$ 306.625,98

**Lote 2:**

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NAS SEGUINTE VIAS: RUA PADRE JOSÉ PASA; RUA HERMELINDA C. SPACIL; RUA BERNARDO HACKENHAAR.	01 UN	R\$ 129.076,19

**Lote 3:**

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NAS SEGUINTE VIAS: RUA RICARDO KLAIN; RUA THOMAZ ANDRES; RUA GENÉSIO DALBERTO; RUA OTTMAR HAAS; RUA MARIA DE LOURDES.	01 UN	R\$ 211.856,07

**Valor Total dos Lotes:** R\$ 647.558,24

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

### 4. DA PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 06 horas após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- declaração de que não emprega servidor público.

#### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa.
- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: \_\_\_\_\_ = índice mínimo: >=1

PC



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo:  $\geq 1$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo:  $\leq 0,5$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**5.3.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**a)** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

**b)** Comprovante de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de formação em área compatível com a presente licitação.

**c)** Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado.

**c.1)** O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU.

**c.2)** As certidões emitidas pelo CREA/CAU devem constar o nome do responsável técnico pela presente licitação, o qual deve possuir vínculo com a empresa licitante, por meio de:

- Carteira de Trabalho; ou

- Contrato de prestação de serviços; ou

- Ato constitutivo/Contrato social, em se tratando de sócio.

**d)** Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o licitante realize visita técnica para verificação das condições de trabalho, bem como identificar o grau, dificuldade e complexidade do objeto do presente certame;

**d.1)** Para a realização da visita técnica, o responsável técnico deverá agendar previamente a data com o setor de engenharia do município. Após a visita, o setor de engenharia emitirá a declaração de visita técnica;

**d.2)** A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **5.5. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 5, os seguintes documentos: Planilha orçamentária, BDI, encargos sociais, cronograma de execução e proposta atualizada.

**Obs:** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **6. GARANTIA DE PROPOSTA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**6.1.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, **como requisito de pré-habilitação.**

**6.1.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia.

**6.1.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.1.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.1.5.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**6.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### 7. VEDAÇÕES

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 14. DO RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**17.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**17.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

### 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**18.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**19.1.** Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

**a)** Caução em Dinheiro;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### b) Seguro – Garantia.

**19.2.** A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

**19.3.** Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.

**19.4.** A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de da Administração e planejamento.

**20.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**20.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**20.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **24. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1.** Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – PROJETO**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Arroio do Tigre – RS, em 26 de junho de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por essa Assessoria Jurídica  
Em 26/06/2026

Flávia Thais Stein  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 120.762

### ANEXO I PROJETO

[https://consulta-  
documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/MjqxOWQwMjQtZjlyMy00Y2U1LWJjNDgtYTg3MzQ4  
MThhYzVh](https://consultadocumentos.plataforma.betha.cloud/#/d/MjqxOWQwMjQtZjlyMy00Y2U1LWJjNDgtYTg3MzQ4MThhYzVh)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação, drenagem pluvial, passeios públicos acessíveis e sinalização viária no Município de Arroio do Tigre/RS.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Arroio do Tigre/RS, especialmente quanto à mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária. As vias contempladas apresentam carência de infraestrutura adequada para circulação segura de pedestres e veículos, bem como deficiências relacionadas ao escoamento das águas pluviais. A execução das obras permitirá a qualificação dos espaços públicos, proporcionando melhores condições de deslocamento à população, redução de riscos de acidentes, ampliação da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e maior durabilidade da infraestrutura urbana. A implantação da drenagem pluvial contribuirá para a prevenção de alagamentos e processos erosivos, enquanto a pavimentação e os passeios públicos garantirão maior conforto e segurança aos usuários das vias. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atendimento do interesse público e para a melhoria das condições urbanísticas do Município.

#### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e compatível com as ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, mobilidade e acessibilidade previstas nos instrumentos de planejamento governamental.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A execução do objeto exige a contratação de empresa especializada na realização de obras e serviços de engenharia, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com as atividades previstas. A contratada deverá possuir registro junto ao CREA, indicar responsável técnico habilitado para acompanhamento dos serviços e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Também deverá comprovar experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação ambiental e normas de segurança do trabalho aplicáveis, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para obras públicas.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

As quantidades previstas para a contratação foram definidas com base nos projetos executivos elaborados pela equipe técnica do Município, observando as necessidades identificadas em cada local de intervenção. Os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços encontram-se detalhados nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram o presente processo administrativo.

O Lote 01 (Zona 01) contempla a execução de obras de pavimentação viária em blocos intertravados de basalto, implantação de sistema de drenagem pluvial e construção de passeios públicos acessíveis na Rua Martim Lutero, além da execução de passeios públicos na Rua Balduino Thomaz Brixner.

O Lote 02 (Zona 02) contempla a execução de passeios públicos acessíveis em concreto, implantação de piso tátil direcional e de alerta, bem como a instalação de sinalização viária vertical nas Ruas Padre José Pasa, Hermelinda C. Spacil e Bernardo Hackenhaar.

O Lote 03 (Zona 03) contempla a execução de passeios públicos acessíveis em concreto, implantação de piso tátil direcional e de alerta, bem como a instalação de sinalização viária vertical nas Ruas Ricardo Klain, Thomaz Andres, Genésio Dalberto, Ottmar Haas e Maria de Lourdes Seitenfus.

As intervenções previstas têm por finalidade promover melhorias na mobilidade urbana, acessibilidade, segurança dos pedestres e qualificação da infraestrutura urbana municipal, atendendo às necessidades identificadas em cada localidade contemplada.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado mediante utilização das referências oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, adotado como parâmetro para obras e serviços de engenharia pela Administração Pública. A utilização de composições referenciais oficiais permite a obtenção de preços compatíveis com a realidade de mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação. Diante da natureza do objeto, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das obras previstas.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias atualizadas, utilizando composições de custos do SINAPI e aplicação de BDI de 25,01%.

O valor estimado para o **Lote 01 (Zona 01)** corresponde a **R\$ 306.625,98**, contemplando a execução de pavimentação em blocos intertravados de basalto, drenagem pluvial e passeios públicos na **Rua Martim Lutero**, bem como a execução de passeios públicos na **Rua Balduino Thomaz Brixner**.

O valor estimado para o **Lote 02 (Zona 02)** corresponde a **R\$ 129.076,19**, contemplando a execução de passeios públicos acessíveis, implantação de piso tátil e sinalização viária vertical nas **Ruas Padre José Pasa, Hermelinda C. Spacil e Bernardo Hackenhaar**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

O valor estimado para o **Lote 03 (Zona 03)** corresponde a **R\$ 211.856,07**, contemplando a execução de passeios públicos acessíveis, implantação de piso tátil e sinalização viária vertical nas **Ruas Ricardo Klain, Thomaz Andres, Genésio Dalberto, Ottmar Haas e Maria de Lourdes Seitenfus**.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 647.558,24**, abrangendo a totalidade das intervenções previstas nos projetos e planilhas orçamentárias que integram o presente processo.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na execução das obras de infraestrutura urbana previstas nos projetos técnicos, abrangendo serviços preliminares, drenagem pluvial, pavimentação viária, construção de passeios públicos acessíveis, implantação de piso tátil e sinalização viária. A proposta adotada atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração, proporcionando melhorias permanentes na mobilidade urbana, acessibilidade e segurança dos usuários. Além disso, os materiais e métodos construtivos previstos oferecem adequada durabilidade, facilidade de manutenção e compatibilidade com as características das vias contempladas.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza das intervenções e a independência física entre os locais de execução, a contratação será realizada em 03 (três) lotes geográficos distintos, denominados Zona 01, Zona 02 e Zona 03. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, amplia a competitividade do certame, favorece a participação de empresas de diferentes portes e não compromete a economicidade nem a adequada execução do objeto, observando o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a execução das obras pretende-se promover melhorias significativas na infraestrutura urbana municipal, proporcionando maior segurança viária, acessibilidade universal e melhores condições de circulação para pedestres e veículos. Espera-se ainda a redução dos impactos decorrentes da ausência de drenagem adequada, minimizando problemas relacionados ao acúmulo de águas pluviais e à degradação das vias públicas. Como resultado, haverá melhoria da qualidade de vida da população e valorização dos espaços urbanos atendidos.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração deverá promover a adequada instrução do processo licitatório, disponibilizando projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à contratação. Também será necessária a designação formal de fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução dos serviços, realização das medições e verificação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

do cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, deverão ser assegurados os recursos orçamentários necessários à execução integral do objeto.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a realização do objeto pretendido. As intervenções previstas possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executadas integralmente por meio da contratação proposta, sem dependência de outros contratos em andamento.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os impactos ambientais decorrentes da execução das obras são considerados temporários e de baixa magnitude, estando relacionados principalmente à movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e circulação de máquinas e equipamentos. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar medidas adequadas de controle ambiental, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados, a manutenção da limpeza das áreas de trabalho e o atendimento integral à legislação ambiental vigente, evitando qualquer forma de degradação ambiental decorrente da execução dos serviços.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Após a análise da necessidade apresentada, das soluções disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais e financeiros envolvidos, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e plenamente viável para atendimento do interesse público. A solução proposta atende aos objetivos da Administração Municipal, encontra respaldo nos projetos técnicos elaborados e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. Diante disso, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução das obras previstas.

Arroio do Tigre – RS, 22 de junho de 2026.

**FRANCISCO BERNARDY**

Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

**VANDERLEI HERMES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação, drenagem pluvial, passeios públicos acessíveis e sinalização viária no Município de Arroio do Tigre/RS.**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana no Município de Arroio do Tigre/RS, compreendendo a construção de passeios públicos acessíveis, pavimentação viária em blocos intertravados de basalto, implantação de sistema de drenagem pluvial e instalação de sinalização viária vertical. Os serviços incluem o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral do objeto, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que integram o presente processo administrativo. As intervenções serão executadas em três lotes geográficos distintos, conforme a divisão técnica estabelecida nos projetos elaborados pela Administração Municipal. O objeto possui natureza de obra de engenharia, enquadrando-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua execução observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de acessibilidade vigentes, a legislação ambiental aplicável, as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana do Município de Arroio do Tigre/RS, especialmente nos aspectos relacionados à mobilidade urbana, acessibilidade universal, segurança viária e drenagem das águas pluviais. As vias contempladas apresentam deficiências estruturais decorrentes da inexistência ou insuficiência de passeios públicos adequados, limitações nas condições de circulação de pedestres, ausência de dispositivos de acessibilidade e deficiência no escoamento das águas pluviais, fatores que comprometem a segurança da população e aceleram a deterioração da infraestrutura existente. A execução das intervenções permitirá a qualificação dos espaços públicos urbanos, proporcionando melhores condições de deslocamento para pedestres e veículos, redução dos riscos de acidentes, valorização do ambiente urbano, mitigação de processos erosivos e melhoria das condições de drenagem superficial. Além dos benefícios diretos à população, a contratação contribuirá para a preservação da infraestrutura pública municipal, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e promovendo maior durabilidade dos investimentos realizados pela Administração Pública.

#### 3. ESPECIFICIDADE DO OBJETO:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaboradas pela equipe técnica municipal. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de produtos ou sistemas construtivos que não atendam aos padrões mínimos de desempenho, resistência e durabilidade exigidos para obras públicas. Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, as especificações do DNIT quando aplicáveis, as normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 e demais legislações pertinentes. Em razão da natureza integrada das intervenções, envolvendo drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e sinalização viária, exige-se que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica e operacional para execução simultânea dos serviços, garantindo compatibilidade técnica entre as diversas etapas da obra. Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na execução integrada de obras de infraestrutura urbana destinadas à melhoria permanente das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança viária do Município. As intervenções compreendem a realização de serviços preliminares, locação das áreas de intervenção, movimentação e preparação do terreno, implantação de sistema de drenagem pluvial, execução de pavimentação em blocos intertravados de basalto, construção de passeios públicos acessíveis em concreto, implantação de piso tátil direcional e de alerta e instalação da sinalização viária vertical necessária à adequada organização do trânsito. A solução proposta foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados pela Administração Municipal, considerando critérios de eficiência, durabilidade, economicidade, acessibilidade e facilidade de manutenção futura, garantindo o atendimento das necessidades identificadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A contratação será realizada mediante processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote. A empresa licitante deverá demonstrar capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista compatível com a natureza e complexidade do objeto licitado.

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
- Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade;
- Comprovação de vínculo profissional com responsável técnico habilitado;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- Compromisso formal de emissão da ART ou RRT antes do início dos serviços.

Para fins de habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação vigente;
- Demais documentos eventualmente exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira.

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho vigente.

### 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto contratado.

A fiscalização técnica da obra ficará sob responsabilidade da servidora Jhulianni Luísa Bourscheid, Engenheira Civil, CREA/RS nº 270391, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica das etapas executadas, proceder às medições, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e emitir os relatórios técnicos pertinentes. O acompanhamento administrativo e operacional do contrato será realizado pelo servidor Flamir Schneider, Gestor Municipal de Convênios, competindo-lhe auxiliar na verificação documental, no controle da execução contratual, no acompanhamento dos procedimentos administrativos e na fiscalização dos aspectos relacionados à execução do convênio e à prestação de contas.

A gestão administrativa do contrato será exercida pelo Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Francisco Bernard, a quem caberá coordenar as ações administrativas relacionadas à execução contratual, deliberar sobre demandas apresentadas pela fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

Para fins de comunicação institucional e operacional durante a execução do objeto, serão utilizados os seguintes canais oficiais:

- Flamir Schneider – Telefone/WhatsApp: (51) 99829-0567;
- Jhulianni Luísa Bourscheid – Telefone/WhatsApp: (55) 99884-2975;
- E-mail institucional: [planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br).

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à completa execução das obras previstas, incluindo mobilização de equipes, sinalização provisória, fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada, controle tecnológico e demais atividades indispensáveis à perfeita execução do objeto. As intervenções serão executadas nos locais definidos pelos projetos técnicos e planilhas orçamentárias.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários das vias públicas e terceiros eventualmente afetados pela execução das obras. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração Municipal. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar pela fiscalização. O recebimento definitivo será formalizado após a constatação do integral atendimento das especificações técnicas, projetos e condições contratuais.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos executivos e nas planilhas orçamentárias desenvolvidas pela equipe técnica municipal, utilizando como referência os custos unitários constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescidos de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25,01%, em conformidade com os parâmetros adotados para obras públicas.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 647.558,24 (seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das intervenções previstas.

Distribuição por lotes:

- Lote 01 – Zona 01: R\$ 306.625,98;
- Lote 02 – Zona 02: R\$ 129.076,19;
- Lote 03 – Zona 03: R\$ 211.856,07.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, observando-se o cronograma físico-financeiro e as disposições constantes no instrumento contratual. Cada medição deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios técnicos emitidos pela fiscalização, constituindo condição indispensável para autorização do pagamento. Após a aprovação da medição e apresentação da respectiva Nota Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante disponibilidade financeira e observadas as exigências legais e contratuais.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovantes de recolhimento do INSS e ISS, quando aplicáveis.

### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, observada a seguinte classificação:

11.001 – Secretaria Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.265 – Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Arroio do Tigre/RS.

Arroio do Tigre – RS, 22 de junho de 2026.

**FRANCISCO BERNARDY**

Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

**VANDERLEI HERMES**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### ANEXO IV Minuta do Contrato

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 102/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 102/2026, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de passeios públicos, pavimentação em blocos de basalto e implantação de sistema de microdrenagem pluvial em 10 vias urbanas do Município de Arroio do Tigre/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos e demais documentos técnicos**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado da Concorrência expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Sra. \_\_\_\_\_ como gestora do contrato, enquanto a servidora municipal, Sra. \_\_\_\_\_ fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

**5.3.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

**6.1.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo engenheiro responsável técnico, pelo fiscal do contrato.

**6.3.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.6.** No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

**6.7.** O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

**7.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/21.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

**9.8.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

**a)** Caução em Dinheiro;

**b)** Seguro – Garantia.

**10.2.** A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

**10.3.** Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 10.1.

**10.4.** A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**11.2.4.** Multa:

**11.2.4.1.** Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**11.2.4.1.1.** No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

**11.2.4.2.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**12.2.** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Havendo necessidade, em acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser concedida a subcontratação dos serviços, prevalecendo toda a exigibilidade contratual sobre a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

**14.1.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**14.2.** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**14.3.** À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**14.4.** Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.

**15.2.** A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

**15.3.** A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

**15.4.** A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC);
- d) A entrega de comprovação de treinamentos relacionados as atividades que será exercida;
- e) Cópia das documentações referidas nos itens acima deverão ser enviadas ao setor de segurança do trabalho da CONTRATANTE, via carta ou presencial antes do início da prestação do serviço. A CONTRATADA está sujeita a fiscalização do setor de segurança da CONTRATANTE para constatar as condições de trabalho dos colaboradores da CONTRATADA.

**15.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

**15.6.** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 26 de junho de 2026 – Edição 1.389 – Lei 2.558/2014

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE**

**18.1.** A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

**VANDERLEI HERMES**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EMPRESA XXX**

CNPJ N° XXX

CONTRATADA